LEI Nº 2949 - DE 11 DE ABRIL DE 2001

Autoriza o Poder Executivo a fornecer ao Consórcio Intermunicipal Melhor Estrada, combustíveis e lubrificantes, na forma que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer ao Consórcio Intermunicipal Melhor Estrada, constituído conforme a Lei nº 2.900, de 12.07.00, combustíveis e lubrificantes para os equipamentos à disposição do referido Consórcio, enquanto estiver prestando serviços no Município.

Artigo 2º - O valor dispendido com combustíveis e lubrificantes que trata o artigo 1º desta lei, será compensado aos serviços prestados pelo Consórcio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria e suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 11 de abril de 2.001

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

JOSÉ CARLOS FORMÁGIO
Secretário de Fazenda e Governo

CM n.º 22/2001